

FILHOS DE PAIS SEPARADOS

Abro esse espaço para falar sobre um tema que vem, já de há algum tempo, produzindo polêmicas no que diz respeito às conseqüências sobre os frutos (filhos) do casal separado. De acordo com o IBGE o número de divórcios quadruplicou nas últimas décadas e, como muitas uniões são informais, sem registros, esses dados deverão ser muito mais contundentes e preocupantes ainda. No entanto, é sabido que cada separação é um fenômeno isolado e com características próprias. Assim, seria impossível generalizar sobre a separação de casais e o papel individual de cada um, e as respectivas conseqüências na educação dos filhos. Entretanto, há duas categorias de separações muito comuns sobre as quais poderemos tecer alguns comentários aqui. A primeira é relacionada à separação amigável na qual os pais comungam valores e dividem responsabilidade na criação dos filhos, mas, que, no entanto, entram em conflito quando constituem novas famílias, principalmente quando o novo cônjuge também tem filhos. A segunda refere-se a pais separados em conflito que costumam usar os filhos como instrumento de ataque e manipulação um ao outro.

Quem de nós nunca viu ou conviveu com situações parecidas? Crianças, coitadas, bem no meio do fogo cruzado produzido por seus pais que se atacam mutuamente em disputas de razão, direitos e poder, num ambiente carregado de mágoa e rancor. Muitas vezes os filhos desses pais sentem-se culpados pela separação e pelas brigas, o que torna o seu desenvolvimento e a sua qualidade de vida, bastante comprometidos. E sobre o segundo casamento, quem nunca ouviu falar das dificuldades em conviver com os filhos do novo cônjuge? Também, nesse modelo, muitas crianças sofrem por não receberem o devido preparo para a nova família. Sentem-se, na maioria das vezes, rejeitados e deixados em segundo plano, o que também produz conflitos como veremos.

Geralmente os personagens desse universo (stepfamily) são: mulher, marido, ex mulher, ex marido, filhos do primeiro casamento da mulher, filhos do primeiro casamento do marido e filhos da nova união, comumente chamados de madrasta, padrasto, enteado, enteada e filhos legítimos. Associe-se a esse quadro ainda, as ex famílias e novas famílias: tios e tias, sogras, sogros, cunhados e cunhadas, primos, sobrinhos, etc. Manter ordem no quesito aceitação nesse amplo universo de personagens é missão quase impossível. Nos Estados Unidos, duas autoras escreveram recentemente sobre o tema, apresentando os conteúdos das suas pesquisas nos livros: "Helping your child through your divorce" de Florence Bienenfeld, e "Stepfamily realities: how to overcome difficulties and have a happy family" de Margaret Newman. As autoras falam dos principais conflitos como: temor de que seus filhos, agora sendo criados pelo ex cônjuge assumam o seu papel de pai ou mãe; dificuldade na relação por ciúme da madrasta ou padrasto do filho; sentimento de culpa do pai ou da mãe por dividir a atenção que até então era toda dos filhos, para os enteados; competição da atenção do novo cônjuge com enteados e ex; rejeição dos filhos ao padrasto ou

madrasta por ciúme ou por falta de confiança ou mesmo pela parceria e cumplicidade com seu pai ou mãe.

São muitas as possibilidades de conflitos nesse tipo de set onde existem tantas diferenças de valores e grandes resistências dos filhos com padrasto ou a madrasta. E muitos casais não sabem, exatamente, como lidar com as adversidades, sobre qual seria o seu papel na convivência com uma criança que não é seu filho legítimo, que apresenta resistências e, até mesmo o desrespeita. Muitas vezes também o cônjuge que está chegando não consegue se relacionar com qualidade, com a nova família (sogros, cunhados...). Por conta dessas incontáveis adversidades, muitos segundos casamentos também são desfeitos, e ao terminarem, na maioria das vezes deixam para trás, crianças ainda mais confusas e inseguras.

Com relação ao modelo casais separados em conflito, que usam os filhos como instrumento de ataque ódio e vingança contra o outro, tive uma representativa experiência enquanto Mediador e Conciliador na Defensoria Pública e nas Varas de Família em Curitiba. Nesses ambientes é possível compreender as dinâmicas dessas uniões desfeitas em conflito. Geralmente, a ação é de autoria da ex mulher contra o ex marido sobre pensão alimentícia. O juiz, antes de analisar o caso, geralmente convoca as partes para uma sessão com o Mediador/Conciliador na tentativa de acordo entre o ex casal. É incrível. Os índices de acordo nesse momento são altíssimos, (mais de 80%), por um simples motivo: ali, na presença do mediador, eles podem falar e serão ouvidos pelo outro, algo que já de há muito tempo, na maioria das vezes, não acontecia em casa.

Atendi a um casal certa vez e constatei que a mulher estava em melhores condições financeiras do que o seu ex marido. Ela mesma confessou que não precisava da pensão que requereu em processo, mas, sim, de uma oportunidade para falar tudo o que sentia sobre o comportamento dele e as causas do rompimento, sem ser agredida, protegida pelo ambiente da vara de família. Num processo de mediação ou conciliação as partes têm períodos de tempo definidos para falar enquanto o outro ouve, e aí, sim, podem replicar sem agressões. Após “lavarem toda a roupa suja” na minha presença essa senhora pediu que constasse no termo de acordo que o ex marido não mais falaria mal dela para o filho de 6 anos quando estivesse com a criança. Em troca, não pediria pensão para o garoto. A minha participação no processo, que demorou menos de meia hora, foi relativo à ordem, respeito, regras e aconselhamento ao ex casal sobre os efeitos nocivos na vida de uma criança dessa idade, pelas mútuas agressões dos seus pais.

É fácil perceber nesse relato que casais em conflito não se comunicam. Como disse Artur da Távola na sua crônica sobre o quanto é raro e difícil se comunicar: “Numa discussão, em geral, os discutidores não ouvem o que o outro está falando. Eles ouvem quase que só o que estão pensando para dizer em seguida”. Então buscam apoio e segurança como o ambiente da justiça, por exemplo, não para cobrar valores materiais, mas antes, valores morais. Quantos

acordos foram realizados entre casais em conflito sem que tivéssemos qualquer participação direta na negociação. Esse é o principal papel do mediador, muitas vezes precisamos somente ordenar a comunicação entre as partes, que eles sozinhos resolverão as suas diferenças que até então não deram conta porque não conseguiam se comunicar.

Sobre esse tópico relativo a filhos de pais separados em conflito que usam as crianças para manipular e agredir um ao outro com frases do tipo: “o seu pai é um sem vergonha, nos deixou e agora está lá no bem-bom com “a outra” e não paga a pensão justa. Pra isso ele não tem dinheiro mas para viajar com aquela vagabunda, há isso ele tem!” – ou: “a sua mãe é uma folgada, fica em casa o dia inteiro sem fazer nada e eu tenho que sustenta-la!” - ou: “não acredite no que ela (ele) diz de mim para você. Ele (ela) está mentindo e querendo nos separar!” Com esse comportamento a vítima sempre será o filho, uma criança que ama duas pessoas que se odeiam, mas que, por outro lado, também o amam: seus pais.

Também nesse modelo, mesmo (e principalmente) com mais dificuldade de relacionamento entre o ex casal, ambos tendem a formar nova família em algum momento. Para tanto, a exemplo do outro modelo de separação amigável, precisarão seguir alguns passos, regras e normas. De acordo com as autoras acima citadas e com especialistas no tema, os efeitos negativos e as conseqüências frustrantes relatadas poderão ser minimizados se alguns critérios forem respeitados.

Duas pessoas separadas que decidam por uma nova relação conjugal, em hipótese alguma deverão projetar essa relação a dois caso existam filhos deles ou de um deles ainda criança ou jovem dependente. A relação deverá ser projetada a três, quatro, cinco, etc. de acordo com o número de filhos. Estes deverão fazer parte do novo casamento, deverão ser aceitos incondicionalmente por ambos sob pena de iniciarem uma nova relação com fortes possibilidades de fracasso. Na verdade, ainda na fase do namoro, das descobertas, das conquistas, os filhos deverão fazer parte da equação. Deverão, também, serem descobertos, cortejados, namorados e conquistados. O pedido de casamento ou a comunicação, deverá ser feito para a mulher e os filhos dela, ou para o homem e os filhos dele, concomitantemente. Mãe e filhos e pai e filhos deverão dar o “sim” de forma uníssona, caso contrário os dois deverão manter o namoro por mais tempo até conquistar o aval dos filhos mais tarde.

Com esse “pequeno detalhe” cumprido, meio caminho andado. As possibilidades de sucesso (felizes para sempre) da nova união estarão seguramente ampliadas. O passo seguinte é o planejamento sobre as rotinas no lar da nova família. É fundamental que as regras sejam claras e que o casal discuta detalhes, como, por exemplo, sobre as despesas da casa, sobre quais responsabilidades caberá para cada um a respeito dos filhos e enteados, sobre os limites nas ações disciplinares do padrasto ou da madrasta para com o enteado e, principalmente, que comunguem valores e que sejam cúmplices no que diz respeito ao papel de cada um na relação com o filho do outro. Os conflitos que

forem surgindo ao longo da nova experiência deverão ser discutidos em família com muita tolerância e respeito às diferenças, com humor, muito diálogo e igualdade para todos no tratamento.

Lembrem-se, as crianças são fieis aos pais biológicos, portanto, o tratamento à mãe ou ao pai delas deverá sempre ser de respeito, independentemente da existência, ou não, de conflitos entre o antigo casal.

Com esses cuidados, ampliam-se as possibilidades de sucesso do novo casamento no que se refere aos vínculos familiares. Vínculos afetivos e de respeito com enteados, com os ex e com os membros da nova família são essenciais para o equilíbrio da união e das relações.